CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA , 548 – FONE /FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA 1.198

RESOLUÇÃO PRIVATIVA 003/09

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DOS MANDATOS ELETIVOS DOS VEREADORES DENUNCIADOS PELA UTILIZAÇÃO DOS MANDATOS PARA A PRÁTICA DE IMPROPRIDADE ADMINISTRATIVA E PROCEDIMENTO INCOMPATÍVEL COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ARTIGO 7º, INCISOS I E III, DO DECRETO LEI 201/67.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO PRIVATIVA:**

Artigo 1º - Na sessão extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2009, com início as 13:00 horas e encerramento no dia 14 de Outubro às 00:15 horas no Plenário da Câmara Municipal, pela maioria qualificada de seus membros, com sete votos favoráveis, cassou os mandatos eletivos dos Vereadores denunciados Alan Kardec de Mendonça, José Eurípedes de Souza, José Laudemiro Alves, Roberto Silveira e Sergio Augusto de Freitas, pela utilização do mandato para a prática de improbidade administrativa e procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, incisos I e III do Decreto Lei nº 201/67.

Artigo 2º - A Presidência da Câmara Municipal decreta a cassação dos mandatos eletivos dos Vereadores denunciados, nos autos do processo administrativo nº 002/09, pela prática de infrações de natureza político-administrativas, com fundamento no decreto Lei 201/67, Lei Orgânica Municipal e regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava.

Artigo 3º - Essa Resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Igarapava, 14 de Outubro de 2009.

Paulo Cesar de Morais
Presidente

LEANDRO SILVA
Leandro Silva
1º Secretário

Denize Mattar Soukef Gobbi
2º Secretária